



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DA MESA

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, reunida nesta data, em análise ao contido no Recurso apresentado pelo Vereador Luiz Fritzen, conforme prescrevem os artigos 24 e 208, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvem o que abaixo segue:

Apresentou o Vereador Luiz Fritzen, fundamentado no inc. V, do § 1º do art. 104 do Regimento Interno desta Casa, recurso *a fim de que seja revista, antes da confecção do respectivo autógrafo a ser remetido à apreciação do Chefe do Executivo, a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 30/2011.*

Assinala o Vereador que a expressão contida no artigo 2º, qual seja, “a partir desta data”, é *estranha à composição de norma futura*, devendo, portanto, *merecer o necessário reparo.*

Diante de tal questionamento, a Mesa, na forma preconizada no Parecer Jurídico nº 26/2011, entende que é incabível recurso neste momento.

No entanto, à vista de que, conforme salientado na indagação do Senhor Vereador Luiz Fritzen, deve proceder o *necessário reparo, afinal somos a Casa de Leis, daí que os textos legais devem conter precisão, clareza e concisão.*

Assim, na forma em que assinala o art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, entendendo se tratar apenas de inexatidão de texto, pois que, a expressão citada conflita com o disposto no artigo 3º de citada norma, podendo, futuramente gerar conflitos, entendemos por bem, que seja corrigido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 30/2011, para que passe a constar o seguinte:

“Art. 2º. Ficam reenquadrados os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno, no nível NS-VI, Referência ‘A’, do Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:”

Neste sentido, passa o Projeto de Lei nº 30/2011, a ficar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 030/2011

Altera dispositivo e Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.969, de 05 de outubro de 2007, e pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.969, de 05 de outubro de 2007, e pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º. Ficam, reenquadrados, os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno, no nível NS-VI, Letra 'A', do Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R\$ 6.165,81	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R\$ 2.672,30	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R\$ 2.672,30	01
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				24
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	30 horas semanais	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R\$ 4.508,10 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 4.508,10 (NS-VI)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 4.508,10 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 983,66 (NFM-II)	02



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.255,43 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.255,43 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 983,66 (NFM-II)	03
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					28
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					52

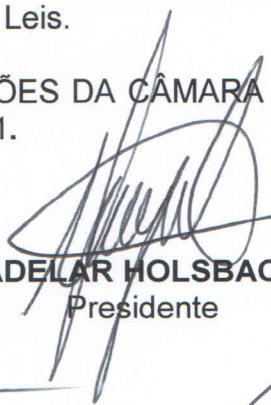
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

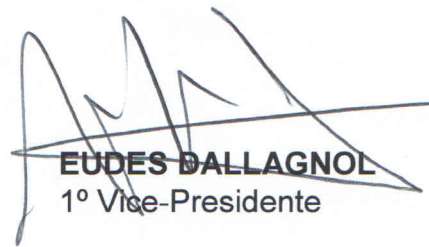
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de março de 2011.

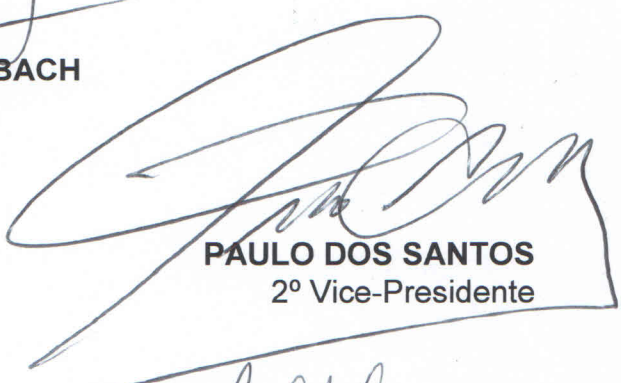
Ante a correção efetuada, deve-se dar conhecimento ao Plenário desta Casa e, uma vez inexistindo impugnação, considerada aceita estará a presente correção, enviando-se de imediato citado projeto à sanção do Prefeito Municipal.

Por outro lado, em havendo impugnação, a decisão competirá de imediato ao Plenário da presente Casa, conforme assinala o § 2º do artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

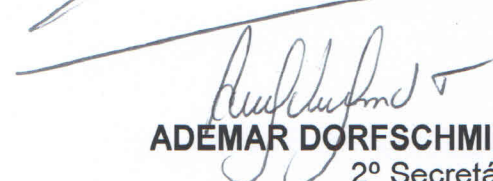
SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2011.


ADELAR HOLSBACH
Presidente


EUDES DALLAGNOL
1º Vice-Presidente


PAULO DOS SANTOS
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO MASSING
1º Secretário


ADEMAR DORFSCHMIDT
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 030/2011

Altera dispositivo e Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.969, de 05 de outubro de 2007, e pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.969, de 05 de outubro de 2007, e pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º. Ficam, reenquadrados, os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno, no nível NS-VI, Letra 'A', do Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R\$ 6.165,81	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R\$ 2.672,30	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R\$ 2.672,30	01
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				24
	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	30 horas semanais	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R\$ 4.508,10 (NS-VI)	02



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento efetivo	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 4.508,10 (NS-VI)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R\$ 4.508,10 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 983,66 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.255,43 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R\$ 2.767,58 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R\$ 1.255,43 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R\$ 983,66 (NFM-II)	03
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					28
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					52

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de março de 2011.

PL 030/2011

AUTORIA: Totalidade dos Parlamentares - Parlamentar

